



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 929

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> ..... | 2  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS.....                     | 2  |
| PREGÃO.....                                     | 2  |
| RETIFICAÇÃO.....                                | 10 |
| EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....                      | 10 |
| CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....     | 11 |
| CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....                       | 11 |

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 31/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ULTRA LICITACOES LTDA.

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 75/2022  |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022  |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONE) PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA. |

**Gestor da Ata:** CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ULTRA LICITACOES LTDA

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, N.º 73, SALA 06, - CONCORDIA - SC

CNPJ: 36524917/0001-32

Representante Legal: JONATAN DE PARIS

CPF: 044.080.039-05

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONE) PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição                     | Fornecedor            | Unid. | Marca    | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------------------------|-----------------------|-------|----------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 1    | Aparelho Celular (smartphone) | ULTRA LICITACOES LTDA | UN    | Motorola | 20  | 1.673,00       | 33.460,00   |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 31/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 33.460,00 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 31/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 27 de maio de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Jonatan Deparis  
Ultra Licitações Ltda.

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 23/2022



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ULTRA LICITACOES LTDA.

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 75/2022  |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022  |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONE) PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA. |

**Gestor da Ata:** CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ULTRA LICITACOES LTDA

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, N.º 73, SALA 06, - CONCORDIA - SC

CNPJ: 36524917/0001-32

Representante Legal: JONATAN DE PARIS

CPF: 044.080.039-05

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONE) PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição                     | Fornecedor            | Unid. | Marca    | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------------------------|-----------------------|-------|----------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 1    | Aparelho Celular (smartphone) | ULTRA LICITACOES LTDA | UN    | Motorola | 20  | 1.673,00       | 33.460,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 31/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 33.460,00 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 31/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 27 de maio de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Jonatan Deparis  
Ultra Licitações Ltda.

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***



## RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 84/2022  |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022  |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. |

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

**A)** Alteração do descritivo “Anexo I – Termo de Referência”, onde se lê:

| LOTE | ITEM | PRODUTO  | QUANT. | UND. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | ME/EPP |
|------|------|--|--------|------|-----------------------|--------|
| 7    | 1    | MESA RETA - espessura min. - tampo de 40 mm e estrutura de 25 mm (já montada no local da entrega) - tamanho: 1,50x0,60x0,74; cor: ovo; 3 gavetas | 10     | UNID | R\$ 611,89            | NÃO    |

Leia-se:

| LOTE | ITEM | PRODUTO   | QUANT. | UND. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | ME/EPP |
|------|------|---|--------|------|-----------------------|--------|
| 7    | 1    | MESA RETA - (já montada no local da entrega) - retangular – tamanho 1,60 x 0,70 altura 0,74 – pé painel 40mm – reta – tampo engrossado 40 mm – travessa 15 mm, pés painéis 25mm, com 02 gavetas com chave, cor Ovo. | 10     | UNID | R\$ 623,05            | NÃO    |

**A)** Alteração da data: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 30/08/2022 às 08:00 horas do dia 14/09/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 14/09/2022 às 09:00 horas do dia 14/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 14/09/2022

**B)** As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 29 de agosto de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: E0HPJPQ6NL



## CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

### CONVOCAÇÕES DIVERSAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP**  
**Processo Seletivo nº 05/2022**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Processo Seletivo nº 05/2022, para o emprego público de **Assistente Social**, para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP até a data de 02 de Setembro de 2022 a fim de ser contratado (a) por tempo determinado nos termos da Lei nº 598/2018.

Quantidade de vagas: 01 (uma)

| CL | NOME DO CANDIDATO          | RG           | INSC |
|----|----------------------------|--------------|------|
| 01 | Lilia Maria Maciel Marques | 29.772.466-6 | 05   |

A contratação será realizada em **estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas**, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

**Pedra Bela, 29 de Agosto de 2022.**

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: N3TM2AI749